



Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ


LEI Nº 469

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DOSUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É reconhecido e fica declarado de utilidade pública, a Creche "NICE BRAGA", com sede a rua Nicolau Chamma, nesta cidade de Jundiá do Sul.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 10 de Novembro de 1982


ROLIM GONÇALVES
Prefeito Municipal